



ETOR
DO CREA-SP



Importante aliado na
defesa da sociedade



CREA-SP

80
ANOS
COM VOCÊ

Inspetor do Crea-SP:

nosso importante aliado na defesa da sociedade

Para garantir a segurança da sociedade e a defesa do nosso exercício profissional, o Crea-SP conta com parceiros de fundamental importância: nossos inspetores.

São profissionais com notório saber técnico e ético, que trabalham voluntariamente, de forma honorífica, para melhorar a eficiência das nossas ações de fiscalização junto à comunidade.

O inspetor representa o Conselho no município para o qual foi nomeado, com o objetivo de fortalecer e ampliar a abrangência das nossas ações de fiscalização. Com seu trabalho, o inspetor colabora para que o Crea-SP e os profissionais cumpram bem o papel para o qual foram designados: as realizações de interesse social e humano para salvaguardar a sociedade.

Atribuições dos Inspetores

Legal – De acordo com o artigo 33 da Lei 5.194/66, o Crea-SP é o órgão com atribuição de fiscalizar o exercício de nossas profissões em sua região. Já o artigo 34 da mesma lei diz que o Crea-SP pode criar Inspeorias e nomear Inspetores para que se possa aperfeiçoar a sua missão básica de fiscalização do exercício profissional. Deste modo, a função principal do Inspetor é a busca de melhor eficiência na ação fiscal.

No exercício desta função determinada por lei, o Inspetor terá como objetivos básicos:

- Fazer com que as normas estabelecidas pela sua Câmara Especializada sejam observadas e seguidas pelos colegas;
- Supervisionar a aplicação e o cumprimento destas normas na prática;
- Avaliar os resultados, observando as particularidades da dinâmica local;
- Sugerir melhorias e adequações à normativa e à sua execução.

Ética – Há que se destacar o papel do Crea-SP como agência promotora da ética profissional. A conduta dos jurisdicionados é também objeto de atenção do Inspetor. Dentro da missão de melhoria da eficiência fiscal, cabe ao Inspetor o zelo e a promoção dos nossos preceitos éticos. Essa é uma atitude fiscal preventiva que busca a redução das infrações ao Código de Ética Profissional.

Este mesmo código diz, em seu artigo 8º, que as entidades, instituições e conselhos que integram a nossa organização

devem seguir preceitos éticos; estes entes profissionais são partícipes solidários em sua construção, adoção, divulgação, preservação e aplicação.

Além de sua postura individual como profissional, o Inspetor está intimamente relacionado em suas funções com as Entidades de Classe, com as Instituições de Ensino, com o Crea-SP e com a sua comunidade profissional. Por todos estes motivos, está comprometido com a preservação e a divulgação de nossos valores morais e a prevenção de infrações éticas.

O Inspetor é um agente ético especial junto à sua própria comunidade

Social – O corpo institucional do Conselho, composto por Conselheiros e Inspetores, aliado à parceria com as entidades de classe e à integração com as instituições de ensino, proporciona o suporte e também o alcance que o Conselho precisa para a efetividade das práticas que formula. O Inspetor é fundamental para que tais ações não só sejam realizadas, mas que também tenham permeabilidade suficiente até a base do Sistema. Também, e não menos importante, para que a sociedade perceba não apenas a necessidade, mas também a segurança conferida pela correta atuação profissional.

Cabe ao Inspetor perceber os anseios da classe profissional e da comunidade onde atua e se relaciona, de tal maneira que possa, de forma contínua e crescente, diminuir as distâncias e atender aos anseios da classe profissional e da sociedade.

Corporativa – A missão organizacional de cunho corporativo é a segurança do exercício das profissões (Art. 2º, Lei 5.194/66). O corporativismo é uma ideia de organização social de pessoas pelas afinidades de ofício. A união proporcionará o fortalecimento de nossas profissões, uma vez que contará com a contribuição de diferentes ideias, conceitos e percepções, o que, sem dúvida, enriquece a corporação e o seu trabalho. Porém, é importante transpor a linha da nossa própria profissão a ponto de fundir-se com as demais profissões que compõem o nosso Sistema, fortalecendo-o em toda a sua diversidade e complexidade.

Ao Inspetor cabe o estabelecimento desta visão corporativa junto a seus pares, bem como o comprometimento com a defesa da boa prática profissional.

Atribuições específicas dos tipos de Inspetor

INSPETOR-CHEFE

(Art. 17)

Incisos I a XXIX do Regulamento

I - representar o Sistema Confea/Crea perante os profissionais, comunidade, órgãos públicos e municipais e entidades privadas, mediante nomeação do Presidente do Crea-SP;

VII - agir com imparcialidade e transparência nas ações referentes à fiscalização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

INSPETOR

(§ 1º do Art. 17 do Regulamento)

Incisos I a XVI do Regulamento

XV - reconhecer que, depois de indicado e nomeado, é membro efetivo da Comissão Auxiliar de Fiscalização-CAF de seu

município para exercer as funções que competirem ao Inspetor;

XVI - emitir análise prévia e formalizar sugestão em processo encaminhado à CAF.

INSPETOR ESPECIAL

(§ 2º do Art. 17)

Incisos I a XI do Regulamento

VII - agir com imparcialidade e transparência nas ações

referentes à fiscalização das profissões abrangidas pelo

Sistema Confea/Crea;

XI - comparecer às reuniões quando convocado formalmente.

INSPETOR CHEFE, INSPETOR E INSPETOR ESPECIAL

(Art. 17)

Incisos I a XXIX do Regulamento

VIII - comunicar ao Gerente Regional ou ao Chefe da

Unidade de Gestão da Inspeção de sua jurisdição qualquer

irregularidade inerente ao exercício das profissões abrangidas

pelo Sistema Confea/Crea.

Comissão Auxiliar de Fiscalização - CAF

Órgão auxiliar das Câmaras Especializadas, no âmbito da jurisdição da respectiva Inspetoria, para cumprimento dos Planos de Fiscalização e análise prévia dos processos. Composta pelos Inspectores e por até 03 (três) Conselheiros pertencentes à mesma jurisdição da Inspetoria, todos nomeados pelo Presidente do Crea-SP e considerados membros da Comissão Auxiliar de Fiscalização-CAF.

O Inspetor como função pública

Por ser o Crea-SP um órgão público e o Inspetor uma função pública prevista em lei, sua função equipara-se à de um Agente Público, tanto em direitos quanto em deveres, e está sujeita às determinações e sanções legais aplicáveis ao funcionamento público, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Conduta do Inspetor

- Dedicção às causas profissionais;
- Lealdade na luta pelas suas ideias e opiniões;
- Produção de resultados para o desenvolvimento de sua profissão;
- Empenho na defesa da sociedade;
- Participação colaborativa nas tarefas do Crea-SP e da organização que representa;
- Cumprimento formal, material e de prazos em suas tarefas;
- Tratamento igualitário com seus colegas, representados e funcionários;

- Plenitude na postura e na conduta éticas;
- Colaboração e apoio às atividades operacionais e melhorias do processo de fiscalização na jurisdição de sua inspetoria;
- Divulgação da legislação e valorização do profissional.

Comunicação entre Inspetor e o Crea-SP

O Crea-SP criou um canal de comunicação com os inspetores que vai funcionar como uma forma direta de cadastramento de empreendimentos, obras, eventos e ocorrências. Esse cadastro servirá como base para direcionar as ações de fiscalização, garantindo o sigilo ao solicitante no atendimento às ordens de serviço. O solicitante da ação também poderá obter respostas referentes à fiscalização solicitada.

Acesse:

http://www.creasp.org.br/institucional/inspetorias_inspetores

Cadastro de empreendimentos, obras, eventos e ocorrências.

Você também pode escanear o código QR com seu *smartphone* para acessar a página:



Elaborado pela Superintendência de Fiscalização do Crea-SP (SUPFIS)
Produzido pelo Departamento de Comunicação (DCO/SUPCEV)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

0800 171811 • www.creasp.org.br